



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2018		PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018	
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de hortifruti para merenda escolar.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		N.º	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato	Telefone		Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3384-9111 ou pelo e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, **O PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal n.º 3.174/2017 que disciplina o tratamento diferenciado as MEs e EPPs e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

OBSERVAÇÃO: Se necessário a sessão será suspensa na data indicada para a realização e terá continuidade no(s) dia(s) útil(eis) subsequente(s) a partir das 08h30min.

O PREGÃO será realizado dia **04 DE ABRIL DE 2018**, com início da sessão às **08h30min**, na Sala de Licitações, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, nesta cidade de Cerquillo/ SP.

Integram este Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

DA JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO FNDE.

I – OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios - hortifruti, para a merenda escolar, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.2 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Central de Alimentos.

1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) da ata, compromete(m)-se a **entregar os produtos em até 05 (cinco) dias contados do envio do Pedido de Compras** obedecidos os horários estabelecidos pela Central de Alimentos.

1.3 As entregas serão realizadas diretamente nas escolas, obedecendo aos endereços constantes no Anexo I.

1.4 Cota Principal (Cota 1) aberta a todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

1.5 Cota Reservada (Cota 2) aberta apenas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

– EPP.

1.6 A despesa total da licitação está estimada em R\$ 2.011.566,50 (dois milhões, onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e o preço total por Cota:

1.6.1 **Cota 1 (ampla concorrência):** R\$ 1.674,510,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dez reais).

1.6.2 **Cota 2 (reservada ME e EPP):** R\$ 337.056,50 (trezentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.5 Os recursos orçamentários e financeiros será das seguintes dotações, consignadas aos orçamentos vigente: 12.306.0003-3.3.90.30 – Material de Consumo – Merenda Escolar (FR 1, 2 E 5), 08.244.0004-3.3.90.30 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social (FR 1, 2 E 5), 10.301.0004-3.3.90.30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde (FR 1, 2 E 5).

II – DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.1 Para a Cota 2 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.1.1 Deverão declarar a condição de ME ou EPP para alcance dos benefícios da licitação com reserva de cota.

2.2 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, na presente licitação será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.3 Consideram-se ME e EPP aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo quarto do referido Artigo 3º.

2.4 Para fins de comprovação da condição de ME e EPP, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de proposta deste edital e a declaração contida no Anexo V deste edital.

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2 Será vedada a participação:

3.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento das empresas licitantes deverão ser apresentados o que segue:

4.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1, devendo ser apresentados fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

4.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V) e apresentar também a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial com data inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes deste edital.

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “N.º 01 – PROPOSTA – AMPLA CONCORRÊNCIA” “N.º 02 – PROPOSTA – COTA RESERVADA” E “N.º 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 04/04/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA AMPLA CONCORRÊNCIA” (envelope nº 01), “PROPOSTA COTA RESERVADA” (envelope nº 02) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 3), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 16/2018
PROPOSTA AMPLA CONCORRÊNCIA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 16/2018
PROPOSTA COTA RESERVADA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 03
Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 16/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

VI – CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente, na forma do Anexo II deste Edital, contendo:

6.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, estes dois últimos, se houver, além da data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal da licitante ou procurador;

6.1.2 O item correspondente com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

6.1.3 Preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.3.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).

6.1.3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).

6.1.3.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

6.1.4 Condições de pagamento;

6.1.5 Prazo de entrega dos produtos;

6.1.6 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame;

6.1.6.1 A não indicação dos dados exigidos no item 6.1.6 não desclassificará a participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.1.7 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

6.1.8 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.2 A simples participação neste certame implica:

6.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final;

6.2.2 Que o prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias na Central de Alimentos, contado a partir da data de envio do Pedido de Compras;

6.2.3 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Central de Alimentos;

6.2.4 Que a vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**;

6.2.5 Que o produto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

VII – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 03 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

7.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.

b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado do MEI**, no caso de Micro Empreendedor Individual.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

7.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
- c2)** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

7.5 Outros documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

VIII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1 O Edital completo está disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Eng. Urbano P. Araújo, 28 – Centro – na cidade de Cerquillo/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 10:00 às 17:00 horas, até a data e horário apazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

IX – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 9.1.

9.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.

9.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br.

9.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

X – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

10.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

10.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta as exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

10.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.5.2.

10.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5, ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

10.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XI – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.

11.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.

11.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

11.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

11.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar da declaração da empresa vencedora.

11.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo interessada deverá, nos dias úteis das 10h00min às 17h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

12.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.2 A Ata de Registro de Preços será enviada a licitante vencedora por e-mail após a homologação e deverá ser assinada pelo eventual beneficiário no prazo máximo de até cinco dias a contar desta data.

13.2.1 A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis previstas em Lei.

13.2.2 A Ata de Registro de Preços ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

13.3 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 13.2.

13.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro e Preços cancelado quando:

13.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.6.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.7 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.8 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer o material, nas condições no ato convocatório e respectivos anexos e na própria Ata.

13.9 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras.

13.10 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- a) a participação nas condições previstas no item 13.10 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

XIII – RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata de registro de preços, sem qualquer despesa adicional.

14.2 As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme necessidade e prévia solicitação da Central de Alimentos, diretamente nas unidades escolares descritas no Anexo I deste edital. A(s) licitante(s) vencedora(s) detentora(s) da ata comprometer-se-á (ão) a **entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após o envio do Pedido de Compras**. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que deverá fazer reposição de acordo com o estabelecido pela Central de Alimentos.

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (DANFES), devidamente atestadas pela unidade competente e emitidas de acordo com os preços registrados, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

14.3.1 As empresas vencedoras deverão encaminhar a nota fiscal em formato XML para notafiscal@cerquillo.sp.gov.br

14.4 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

14.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou em desconformidade com as amostras apresentadas na sessão.

14.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

15.1 A licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de

1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), que a Contratada detentora da Ata declara conhecer integralmente.

1452 A Contratada detentora da Ata, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 16.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111, das 10h00m às 17h00m, nos dias úteis.
- 16.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 16.7 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 16 de março de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COTA 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTO	PREÇO DE REFERÊNCIA
02	20.000	Kg	ABACAXI PÉROLA ; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 1,5 kg a 2,0 kg; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo	R\$ 3,15
03	3.100	Kg	ABOBORA MADURA ; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polipropileno (850x520mm); pesando por unidade aproximadamente 20kgs; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 1,75
06	700	Kg	ALHO PROCESSADO ; embalado a vácuo, em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando 01 Kg, validade mínima de 20 dias, inteiro, resfriado, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem conservantes, acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas, vazadas, higienizado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 5/13, port. 259/02 e suas alterações posteriores. Embalagem contendo nome do fabricante, rotulagem, data de fabricação data de validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 39,00
07	68.000	Kg	BANANA NANICA ; em pencas; de primeira; peso médio 110g; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); entrega fracionada conforme necessidade de consumo e maturação.	R\$ 5,00
08	2.000	Kg	BANANA PRATA ; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; peso médio 70g; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); entrega fracionada conforme necessidade de consumo e maturação.	R\$ 3,50
09	200	Kg	BATATA DOCE BRANCA OU ROSADA ; de boa qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes); tamanho uniforme; devendo ser graúda; e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,25
10	6.000	Kg	BATATA INGLESA ; tipo monalisa, comum, de primeira, graúda, calibre 42-50 mm, sem defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: rachaduras, embonecamento grave, brotamento, esverdeamento, podridão, coração negro e/ou mancha chocolate; o produto deverá estar fresco, livre de sujidades, isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos na superfície externa; no ponto de consumo; acondicionado em embalagem de medidas sub múltiplas de 1,00 x 1,20 m, de fácil empilhamento, contendo informações do produtor e do produto; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,00
11	2.500	Kg	BETERRABA ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 1,75
12	500	Kg	BROCOLIS NINJA ; fresco, sem folhas; limpo; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes,	R\$ 10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			sujidades, parasitas, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio; acondicionados em caixas vazadas de polietileno, limpas e higienizadas, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (SARC; ANVISA; INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	
13	6.000	Kg	CEBOLA PERA de primeira, sem ramo, isenta de sujidades, bolor, parasitas e larvas, grupo 1 (redondo, oblongo ou piriforme); subgrupo amarela; graúda c/ diâmetro maior que 75 até 90 mm ; categoria I, compacta e firme, sem danos físicos, mecânicos ou biológicos (sem brotas, sem deformações, sem ataques de pragas e/ou doenças) conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com polpa e pedúnculo (quando houver) intactos e firmes, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA)	R\$ 2,25
16	12.000	Kg	CENOURA de primeira, sem ramo; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega racionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,25
19	1.400	Maço	COUVE MANTEIGA ; fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350g por maço; acondicionada em caixas plásticas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 7,00
21	550	Kg	GOIABA VERMELHA ; fresca; de primeira; cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas com doze unidades; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 4,00
23	200	Kg	INHAME ; ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades; isento de material terroso e sem umidade externa; de cor roxa; bem desenvolvido; sem danos físicos oriundos de transporte e manuseio; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 3,50
24	2.000	Kg	LARANJA ; baiana; fresca; graúda; de primeira; com diâmetro equatorial igual a 85 mm; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta, não apresentando defeitos internos e/ou externos que prejudiquem o consumo, tais como: baixa suculência, dano, imaturação, passado e podridão; devendo ser entregue em caixas plásticas; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome do fornecedor; caixa contendo 100 unidades; obedecer resolução ANVISA 259/02 e, port. 157/02; resolução CVC 15/91. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 3,00
25	19.400	Kg	LARANJA ; pera; fresca; graúda; de primeira; com diâmetro equatorial igual a 85 mm, peso médio 173 gramas; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta, não apresentando defeitos internos e/ou externos que prejudiquem o consumo, tais como: baixa suculência, dano, imaturação, passado e podridão; devendo ser entregue em caixas plásticas subdivididas em 100 unidades; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome do fornecedor; obedecer resolução ANVISA 259/02 , port. 157/02; resolução CVC 15/91. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,00
26	8.500	Kg	LARANJA LIMA ; fresca; graúda; com diâmetro equatorial igual a 85 mm, peso médio 165 gramas; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	R\$ 2,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			parasitas e larvas; tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; não apresentar defeitos internos e/ou externos que prejudiquem o consumo, tais como: baixa suculência, dano, imaturação, passado e podridão; acondicionada em caixa plástica; com os padrões da embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	
27	600	Kg	LIMÃO TAHITI ; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos s administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 1,75
28	40.000	Kg	MAÇÃ FUJI - 135 ; nacional; de primeira; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm pesando 18 kg, com 135 unidades pesando 133 gramas; (instrução normativa N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 5,80
29	13.500	Kg	MAÇÃ GALA - 135 ; nacional; de primeira; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260)mm com 18kg, contendo 135 unidades com peso médio de 133 gramas; suas condições deverão estar de acordo com a NTA -17(dec.12486 de 20/10/78), (instrução normativa N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada, conforme necessidade de consumo.	R\$ 4,45
30	2.000	Kg	MAÇÃ GALA - 90 ; nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado medindo (480x310x260)mm pesando 18kg, contendo 90 unidades com 200 gramas cada uma; (inst.normat. N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 4,45
31	32.000	Kg	MAMÃO FORMOSA ; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, pesando aproximadamente 21kgs, contendo 12 unidades com peso mínimo de 1,75 kg; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 3,30
34	1.000	Kg	MARACUJÁ AZEDO ; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

35	50.000	Kg	MELANCIA REDONDA ; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, pesando aproximadamente 12 kg cada unidade; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 09, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 1,50
36	35.000	Kg	MELÃO ; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, contendo de 10 a 11 unidades, pesando aproximadamente 13kgs; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo	R\$ 3,00
37	2.500	Dúzia	OVO DE GALINHA ; tipo 1; vermelho; grande; fresco; pesando no mínimo 60 g p/ unidade; isento de sujidades; fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias a partir do recebimento; e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91. Entrega fracionada conforme condições de consumo.	R\$ 4,17
38	20.000	Kg	PERA – 100 ; estrangeira; categoria 01; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; não deverá apresentar baixa suculência, imaturação, podridão, danos oriundos de transporte e manuseio. Com polpa firme, intacta e suculência; acondicionada em caixas de papelão (480x310x260) mm, com 100 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02; entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 6,50
39	500	Kg	PIMENTÃO AMARELO ; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 7,00
40	500	Kg	PIMENTÃO VERMELHO ; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 7,00
41	400	Kg	PROTEÍNA DE SOJA , embalagem atóxica de 20 kg; para adição em pães, bolos e sopas, constituída de aproximadamente 48% de proteína de alto valor biológico. Produto puro, obtido a partir da extrusão da soja, em temperatura controlada e alta pressão por aproximadamente 30 segundos, sem causar queima do produto e inativando fatores antinutricionais da soja e redução da uréase e microorganismos. Produto sem aditivos artificiais ou químicos, sem gluten e sem conservantes. Deverá conter nome e dados da empresa, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	R\$ 26,40
42	2.600	Kg	REPOLHO VERDE ; liso; limpo, sem folhas; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 1,00
45	50.000	Kg	TANGERINA; PONCÃ ; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica contendo 100 unidades com peso médio de 195 gramas cada uma; de 20/10/78; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); Entrega fracionada conforme necessidade de consumo	R\$ 5,00
47	22.000	Kg	TOMATE TIPO ITALIANO PARA SALADA ; extra; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo e de maturação.	R\$ 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

COTA 2 (COTA RESERVADA)

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTO	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	750	Kg	ABACATE MANTEIGA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 0,5 kg a 0,7 kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,25
04	1.750	Kg	ABOBRINHA BRASILEIRA; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,00
05	20.000	Un	ALFACE; americana, crespa, lisa ou mimosa; fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350g por unidade; acondicionada em caixas plásticas, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,80
14	6.000	Kg	CEBOLA PROCESSADA; embalado a vácuo, em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada; pesando 05 Kg; fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, higienizada, clorada e embalada à vácuo, picada em cubos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo sendo transportadas em caixas de polietileno vazadas	R\$ 14,90
15	350	Maço	CEBOLINHA; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 8,00
17	1.300	Kg	CHUCHU; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 1,00
18	500	Kg	COUVE FLOR; sem folhas, fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 5,00
20	1.500	Un	ESCAROLA; fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	R\$ 2,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			transporte; pesando aproximadamente 350g por unidade; acondicionada em caixas plásticas, em maço; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	
22	250	Maço	HORTELÃ; fresco; em folhas verdes; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas;; acondicionado em sacos plásticos não reciclado; peso médio do maço 500g, e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 10,00
32	700	Kg	MANDIOCA; branca; isento de material terroso, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto uniforme na coloração; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 20/03/99; e suas alterações posteriores; Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 1,17
33	3.000	Kg	MANDIOQUINHA; amarela; isento de material terroso; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 10/03/99; e suas alterações posteriores. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 3,00
43	7.500	Maço	RÚCULA; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350 gramas cada maço; acondicionada em caixas plásticas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 4,00
44	11.000	Maço	SALSINHA; fresca; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalada em saco plástico; pesando aproximadamente 100 gramas cada maço; acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 5/13; Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,50
46	25.000	Kg	TOMATE TIPO ITALIANO PARA MOLHO; extra, ótima qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA INMETRO); entrega fracionada de acordo com necessidade de consumo.	R\$ 4,00
48	1.000	Kg	VAGEM TIPO MACARRÃO; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 5,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

OBSERVAÇÃO:

1. Os alimentos não devem estar em contato com madeira, papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares) ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes; o produto deve ser acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).
2. Os produtos passarão por inspeção de qualidade/quantidade no ato da entrega na Central de Alimentos e/ou nas unidades escolares, conforme procedimentos administrativos.
3. As entregas deverão ser feitas na Central de Alimentos e/ou ponto a ponto (em cada unidade escolar) conforme romaneio de entrega.
4. O entregador **deverá esperar** as merendeiras e/ou responsável pelo recebimento a conferir a mercadoria entregue. O horário no período da manhã é das **06h30 as 08h30** e a tarde das **13h00 às 14h00**. Os horários de recebimento devem ser respeitados para não atrapalhar o andamento do serviço. Não será recebido em outro horário.
5. As verduras deverão vir em saco plástico transparente e não em caixas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

UE	ENDEREÇO
EMEII Albertina	Rua Luis Corrocher, 205 – Jardim São Francisco
EMEII Araci	Rua Antonio Gasparini, 40 – Bº Di Napoli II
EMEII Belirde	Rua Almirante Barrosa, 2000 – Bº CECAP
EMEII Davina	Rua Mário Gaiotto, s/nº – Cidade Jardim
EMEII Josephina	Rua Monsenhor Murari, 555 – Centro
EMEII Ondina	Rua Antonio José Bertola, 25 - Residencial Di Napoli
EMEII Padre Artur	Rua Vinte e Três de Maio, 29 – Centro
EMEII Vicentina	Rua Itapeva, 120 – Bº Nova Cerquillo
ETEC Paula Souza	Rua Vereador Mário Pillon, 1001 - Bairro São Francisco
EEEM Arthur Bernardes	Av. Washigton Luiz, 478 – Centro
EEEM Victória M. Bellucci	Praça dos Colibris – Jardim São Francisco II
EMEF Adelaide	Rua Romano Sacon, 77 – Vila Estiva
EMEF Arthur Gaiotto	Rua República do Líbano, 185 – Bº Di Napoli
EMEF João Toledo	Rua Achilles Audi, 268 – Centro
EMEF Lavínia R. Sanson	Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1114 – Bº Nª Srª Lourdes
EMEF Lazara	Rua João Pagoto, 390 – Jardim Aliança
EMEF Luigi Luvizotto	Rua Ceará, 50 – Bº São Luiz
EMEF Luiza Eliza	Rua Benedito Rosa da Silva, 777 – Cidade Jardim
EMEF Marina	Rua São José, 1245 – Bº Nova Cerquillo
EMEF Padre Júlio	Rua Itália, s/nº – Bº Di Napoli
EMEF Yolanda B. Camargo	Rua Bom Jesus, 205 – Vila São José
EMEBE “Beppe”	Rua Cobrasil – Centro
EMEI Josephina Grando	Rua Francisco Grando, 195 – Parque Das Árvores
EMEI Machado de Assis	Rua Minas Gerais, 749 – Bº CECAP.
EMEI Monteiro Lobato	Rua Sabadim, 04 – Centro.
EMEI Noêmia	Rua Lins, 47 – Bº Nova Cerquillo.
EMEI Pierina	Rua Antonieta Z. Modanezi, s/nº – Jardim Aliança
Cozinha Piloto	Avenida Brasil, 666 – Vila São José
Casa da Criança	Av. Antonio Souto – Jardim Itália
Projeto Vivendo & Aprendendo –	Rua Padre Alcides Luvizotto, 96 – Bº CDHU
Projeto Vivendo & Aprendendo –	Rua Caetano Falconi, 94 – Vila São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial 16/2018 – Processo 061/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios - hortifruti para a merenda escolar e projetos sociais.

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone	Fax:	E-mail:
Dados bancários para depósito:			

DOS PREÇOS: (indicar o(s) item(ns) que estiver participando)

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total do Item
...	...	...	...	R\$ xxx	R\$ xxx
...	...	...	...	R\$ xxx	R\$ xxx

Valor total da Proposta: R\$ _____

Prazo de Entrega dos Produtos: até 05 dias do recebimento do pedido de compra

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas

Validade da proposta: 60 dias

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 16/2018 – Processo 061/2018

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Data:

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Ref. Pregão Presencial nº 16/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
....., CNPJ, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão 16/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, inexistindo
qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

..... (município), de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(quando for o caso)

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 16/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 16/2018, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º _____ - ATA CONTRATO N.º _____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018
DATA: ____ / ____ / 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta **ATA o REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – hortifruti, para a merenda escolar.
- 1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total do Item
...	...	...	...	R\$ xxx	R\$ xxx
...	...	...	...	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

- 2.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$ xxx,xx (XXXXX).
- 2.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente:

CLÁUSULA 3 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**.
- 3.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 3.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 3.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 3.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 3.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.
- 3.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Central de Alimentos Municipal, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 4 – PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (DANFES). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 4.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para o e-mail: notafiscal@cerquillo.sp.gov.br.
- 4.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.
- 4.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.
- 4.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 5.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 16/2018 e nesta Ata, os produtos deste ajuste.
- 5.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 **Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais diretamente nas Unidades Escolares e na Central de Alimentos (endereços no Anexo I do Edital em epígrafe), em até 05 (cinco) dias contados do envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento, obedecidos os horários estabelecidos pela Central de Alimentos, sendo as entregas realizadas em número de 02 a 03 vezes por semana.**
- 5.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 5.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

determinando sua substituição;

5.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

5.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

5.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e estar em consonância com as especificações técnicas do descritivo do anexo I do edital.

5.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

5.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar a Central de Alimentos desta Prefeitura quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Central de Alimentos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.11 A DETENTORA possui plena ciência da vedação constante do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2.1 O funcionário responsável será xxxx.

6.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

7.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 16/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

9.2 A DETENTORA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 061/2018
EDITAL N.º 21

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Detentora

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -